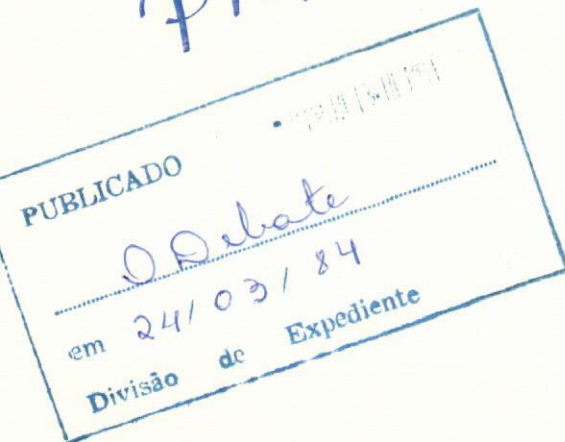


# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ



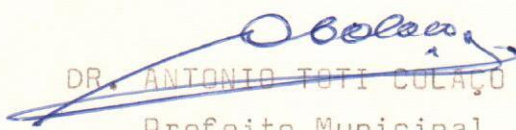
LEI Nº 595.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, DECRETOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Comodato com a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE DO PARANÁ, tendo como objetivo um "Cavalo da Raça Bretão Pos - tier", a se r utilizado como "reprodutor".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 1984.

  
DR. ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ  
Prefeito Municipal